



Processo Seletivo para a seleção de professores para compor o corpo docente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito – PPGPD/Enfam

O **DIRETOR-GERAL** da Enfam torna públicas as orientações gerais para a etapa final (Entrevistas) do processo seletivo **de até 20 (vinte) candidatos** que irão compor o corpo docente do Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito - PPGPD/Enfam, Resolução Enfam n. 3/2020, conforme a seguir especificado.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Não há duração predeterminada para cada uma das entrevistas. O tempo máximo estimado de duração do trabalho da banca é de 5 (cinco) horas, considerando o **máximo de 20 (vinte) minutos de entrevista por candidato** e mais 1 (uma) hora de deliberação entre os examinadores.

1.2 Os candidatos devem acessar o **link pontualmente** no horário de início da banca e ficará em sala virtual em separado aguardando sua convocação pelos examinadores, quando será inserido pela Enfam na sala principal de entrevistas. **A convocação será feita por ordem alfabética.**

1.3 A banca receberá, em relação a cada candidato:

- a) currículo lattes; e
- b) indicação de eventual exercício de cargo que reflita capacidade de liderança institucional, nos termos do edital.

1.4 Cada banca será auxiliada pela Secretária-Geral, Juíza Federal Cíntia Brunetta, ou pela Secretária Executiva da Enfam, Jaqueline Mello, contando também com a participação do Desembargador Eladio Lecey, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Científico e Pedagógico – CDCP/Enfam.

1.5 As entrevistas individuais serão gravadas.

1.6 A banca selecionará os candidatos considerados aptos a preencher uma das **20 (vinte) vagas totais** do corpo docente permanente do Mestrado Profissional da Enfam, conforme previsão do Edital de Chamada Pública n. 1/2020.

1.7 Cada banca poderá selecionar **até no máximo 3 (três)** candidatos. Indicará, além disso, um quarto candidato para a hipótese de outras bancas selecionarem número menor de candidatos. Se eventualmente alguma



banca tiver quantidade maior de candidatos que as outras, o número máximo de selecionados será ajustado proporcionalmente.

1.8 A nota dos candidatos deve ser calculada considerando os critérios do edital, expostos a seguir:

a) conhecimentos gerais do candidato sobre o Programa e suas linhas de pesquisa (até 3 pontos);

b) potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados, auxiliando e orientando o corpo discente do PPGPD/Enfam (até 4 pontos);

c) didática do candidato e seus conhecimentos de metodologias ativas de ensino e tecnologias da informação e comunicação, instrumentos essenciais que serão utilizados em sala de aula e na condução das demais atividades docentes (até 2 pontos);

d) demonstração de reconhecida liderança institucional reconhecida, comprovada pelo exercício prévio (até 1 ponto) de: 1) cargo de presidente e corregedor de Tribunal e diretor de escola judicial por mais de 1 (um) ano; 2) cargo de diretor de foro integrado por mais de 10 (dez) juízes por pelo menos 2 (dois) anos; ou 3) função de presidência de entidade associativa da magistratura regional ou nacional por pelo menos 1 (um) ano;

1.9 Será fornecido pela Enfam formulário com os critérios acima expostos, para fins de orientação da banca.

1.10 Em caso de empate entre candidatos, devem ser observados os seguintes critérios:

a) nível de titulação acadêmica;

b) diversidade regional e de gênero do corpo docente;

c) quantidade de anos como membro vitalício da magistratura; e

d) tempo decorrido desde a obtenção da maior titulação acadêmica.

1.11 As bancas, exceto aquelas destinadas especificamente à avaliação dos candidatos inseridos na Política de Ações Afirmativas da Enfam e dos que optaram por concorrer como candidatos a professores sem exclusividade ao PPGPD, deverão entregar os resultados à Direção da Enfam até as 10 horas do dia **19 de agosto de 2020** (quarta-feira).

1.12 A seleção feita pelas bancas será consolidada para fins de Seleção final. Não haverá, em nenhuma hipótese, formação de cadastro de reserva.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato que não estiver on-line na sessão pública virtual no horário estipulado terá 5 (cinco) minutos de tolerância, podendo seu horário ser



modificado caso ocorram problemas técnicos que sejam informados à Comissão de Seleção pelo meio alternativo disponibilizado para contato enviado juntamente com o *link* de acesso.

2.2 Não respeitada a tolerância de tempo e sem comunicação do candidato com a Comissão de Seleção, pelo meio alternativo disponibilizado para contato durante a entrevista, será o candidato excluído do certame.

2.3 Casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral da Enfam, Presidente da Comissão de Seleção.

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN
Diretor-Geral da Enfam